Concurso para Atribuição de Bolsas de Investigação para Doutoramento – 2025

Destaques – *O que há de diferente neste concurso*

17 DE MARÇO DE 2025

Destaques do Concurso para Atribuição de Bolsas de Investigação para Doutoramento - 2025

Este documento resume a informação relevante sobre as alterações mais significativas no Concurso para Atribuição de Bolsas de Investigação para Doutoramento - 2025 comparativamente à sua última edição.

A leitura deste documento **não dispensa** a leitura atenta do **Aviso de Abertura** do Concurso e respetivo Anexo – (**Guião de Avaliação**) e do **Guião de Candidatura**, bem como a consulta da legislação aplicável, nomeadamente o **Regulamento de Bolsas de Investigação da FCT** (RBI) e o **Estatuto do Bolseiro de Investigação** (EBI) nas suas versões atuais. Sugere-se ainda a leitura das FAQ relativas a esta edição do concurso.

Todos os documentos estão disponíveis nas páginas da FCT dedicadas às duas linhas do concurso:

https://www.fct.pt/concursos/concurso-bolsas-de-doutoramento-2025-linha-de-candidatura-geral

https://www.fct.pt/concursos/concurso-bolsas-de-doutoramento-2025-linha-de-candidatura-especifica-em-ambiente-nao-academico

No Concurso para Atribuição de Bolsas de Investigação para Doutoramento - 2025 são aplicadas a maioria das regras definidas para a edição de 2024, com as seguintes alterações mais relevantes.

BOLSAS DE DOUTORAMENTO AO ABRIGO DO PROGRAMA FCT-TENURE - CÁTEDRAS NÃO ACADÉMICAS

Face ao número total de bolsas a atribuir em 2025, serão ainda atribuídas adicionalmente bolsas de investigação para doutoramento em ambiente não académico no âmbito de Cátedras Não Académicas (NA) financiadas ao abrigo do programa FCT-Tenure, a todos/as os/as candidatos/as elegíveis abrangidos por este programa, cuja candidatura seja avaliada com uma classificação final igual ou superior a três valores (3,000), conforme previsto no ponto 5.2 do Aviso de Abertura do FCT Tenure – 1.ª Edição.

Estes candidatos só poderão concorrer na linha específica em ambiente não académico e terão de indicar, obrigatoriamente, em campo próprio do formulário de candidatura a referência da posição FCT-Tenure proposta para financiamento.

Os candidatos devem garantir que o/a investigador/a doutorado/a contratado/a para preencher a Cátedra NA, no âmbito do programa FCT-Tenure, esteja associado/a como seu/sua orientador/a científico/a. Adicionalmente, terá de indicar como instituição de acolhimento académica a Unidade de Investigação e/ou a instituição proponente da candidatura, e ainda a instituição não académica associada à Cátedra.

Caso esses requisitos não sejam cumpridos, a candidatura não será admitida.

DOCUMENTO MAIS REPRESENTATIVO

No Concurso 2025 deixa de ser solicitado o documento mais representativo do percurso científico/profissional como requisito de admissibilidade (vd. Aviso de Abertura, ponto 4.2 Requisitos de Admissibilidade da Candidatura), pelo que o campo correspondente foi eliminado do formulário de candidatura.

ALTERAÇÃO DA ENTIDADE DE CONTRATUALIZAÇÃO E GESTÃO DAS BOLSAS DE DOUTORAMENTO

A partir desta edição do concurso são alterados os procedimentos no âmbito da fase de contratualização e gestão de financiamento das bolsas de doutoramento. A responsabilidade destas fases passa a ser da instituição contratante que o/a candidato/a indicar no formulário de candidatura. A instituição contratante com a qual a FCT irá celebrar o contrato-programa tem obrigatoriamente de ser portuguesa e de corresponder a uma das instituições indicadas na candidatura, podendo ser uma instituição de acolhimento académica ou a instituição que conferirá o grau, desde que tenha capacidade jurídica para celebrar contratos. Nesta edição, para efeitos de admissibilidade, para ambas as linhas, tem de se verificar o cumprimento destes requisitos, bem como a associação formal da instituição contratante através da plataforma myFCT, nos 10 dias úteis a serem estabelecidos, que ocorrerão após o período para submissão das candidaturas e antes do início da avaliação. Este prazo será divulgado na página da FCT do Concurso pelo que se recomenda a sua consulta regular.

As candidaturas a bolsa integralmente no estrangeiro, bem como as bolsas no âmbito das Cátedras FCT-Tenure, continuam a ser contratualizadas e geridas diretamente pela FCT (vd. Aviso de Abertura, ponto 10. Requisitos de concessão de bolsa).

Os pagamentos devidos ao/à bolseiro/a são efetuados pela entidade contratante da sua bolsa através de transferência bancária para a conta por este/a identificada, designadamente, o pagamento do subsídio mensal de manutenção e o seguro de acidentes pessoais relativamente às atividades de investigação (vd. Aviso de Abertura, pontos 12. Componentes da bolsa e 13. Pagamentos das componentes da bolsa).

Os dados pessoais dos/as bolseiros/as serão transmitidos à instituição contratante da bolsa de investigação para doutoramento, podendo ser, no todo ou em parte, transmitidos às estruturas responsáveis pelo cofinanciamento pela União Europeia (vd. Aviso de Abertura, ponto 16. Tratamento e proteção de dados pessoais).

ALTERAÇÃO NA DURAÇÃO DA BOLSA

Relativamente à duração das bolsas, reforça-se que o prazo de bolsa indicado pelo candidato será definitivo e não poderá ser alterado. Não haverá, assim, possibilidade de pedidos de prorrogação no momento da contratualização nem posteriormente durante a sua execução.

ESTATUTO DO BOLSEIRO DE INVESTIGAÇÃO

O Estatuto do Bolseiro de Investigação foi objeto de alterações em agosto de 2024. Consultar em https://diariodarepublica.pt/dr/detalhe/lei/40-2004-480705

REPÚBLICA PORTUGUESA
fct Fundação para a Ciência e a Tecnologia
PESSOAS 2030
PORTUGAL 2030
Cofinanciado pela União Europeia